



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRÓ-REITOR(A)

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPG Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno das atividades acadêmicas presenciais de ensino pós-graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal de Mato Grosso.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o deliberado pelo Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PROPG em sua reunião de 11 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO que, conforme Resolução CONSEPE 179, de 04 de outubro de 2021, o início do semestre letivo 2022.1 da pós-graduação *stricto sensu* está previsto para 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações e encaminhamentos quanto ao início do ano letivo 2022.1 discutidos na reunião de 11/02/2022 do Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

CONSIDERANDO as orientações contidas nas Diretrizes do Comitê de Prevenção COVID-19 da UFMT;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO e complementando a Portaria nº 837, de 21 de outubro de 2021, que estabelece as regras de retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Ministério da Educação - MEC, no contexto do enfrentamento ao estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança, com diretrizes para o retorno das atividades nas instituições federais de ensino, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que a Lei 14.040/2020, alterada pela lei 14.218/2021, que descrevia as normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, teve seus efeitos em vigor apenas até o encerramento do ano letivo de 2021.

RESOLVE::

Art. 1º. Regulamentar e orientar o retorno às atividades presenciais na pós-graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º. A oferta dos componentes curriculares dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* para o primeiro semestre letivo de 2022 poderá ocorrer de forma presencial ou híbrida, de acordo com decisão do colegiado do curso, observando as peculiaridades de cada componente curricular.

I – os componentes curriculares ofertados no formato presencial deverão respeitar os protocolos de biossegurança e observar a ocupação dos espaços físicos, de acordo com as definições dos Comitês Internos de Biosseguranças de cada unidade;

II – os componentes curriculares ofertados no formato híbrido deverão ser mediados pelas tecnologias da informação e comunicação (em suas atividades remotas) e deverão atender as orientações previstas nos itens I (em suas atividades presenciais). As atividades não presenciais desses componentes deverão estar de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação que ditam sobre o assunto.

Parágrafo único. Entende-se por híbrida nessa IN a organização didática de curso presencial em que parte da carga horária é ministrada de forma não presencial.

Art. 3º. A modalidade e a formatação de oferta dos componentes curriculares deverão constar nos planos de ensino elaborados pelo docente e aprovados pelo colegiado do curso;

Art. 4º. Os seminários de curso, as bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou de tese poderão ser realizadas presencialmente ou por meio do uso de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 5º. As atividades presenciais no âmbito da UFMT ocorrerão de acordo com os protocolos estabelecidos pelas CIBs das unidades acadêmicas a que se vinculam os programas.

§1º. É obrigatório o uso de máscara em todo o ambiente da Universidade, tanto em locais fechados quanto em locais abertos.

§2º. O docente deverá solicitar a todos os presentes que mantenham o uso da máscara durante todo o período de atividades acadêmicas.

§3º. Em caso de descumprimento dos protocolos sanitários, os órgãos competentes deverão ser imediatamente comunicados pelas Unidades Acadêmicas ou por qualquer membro da comunidade universitária, cabendo as sanções previstas no Regimento de Disciplina do Corpo Docente da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 6º. Havendo direcionamentos dos órgãos governamentais, das autoridades sanitárias locais ou do Comitê de Prevenção à COVID-19 da UFMT para o retrocesso das fases de biossegurança, a oferta de componentes curriculares na modalidade presencial poderá migrar de imediato para o formato de ensino remoto.

Art. 7º. Casos omissos nesta Instrução Normativa serão apreciados pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições contrárias.

JACKSON ANTONIO LAMOUNIER CAMARGOS RESENDE
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO LAMOUNIER CAMARGOS RESENDE, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Pós-Graduação - PROPG / UFMT**, em 18/02/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4409408** e o código CRC **DF0DB3EE**.